



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 15/2017

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 06 de fevereiro de 2017.-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**CELEBRAÇÃO COM AS FREGUESIAS DE ACORDOS DE EXECUÇÃO (DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 8, de 2017/02/01, do Departamento de Administração Geral que se transcreve: "Tendo em conta: - A deliberação da Câmara Municipal de 17.10.2016; - A sessão de esclarecimento promovida com os membros das juntas de freguesia, em reunião de 09 de novembro de 2016 na Sala de Conferências do Centro Cultural; - A notificação dirigida a todas as Freguesias, para se pronunciarem do seu interesse na celebração de Acordos de Execução, nos termos deliberados na reunião da Câmara Municipal, atrás referida; Informamos que todas as freguesias, conforme atas enviadas dos respetivos órgãos, arquivadas em processo próprio, deliberaram aceitar a execução dos acordos nos termos deliberados, relativos às competências previstas nas alíneas a) – gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; b) – assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; c)- manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, nas freguesias com estabelecimentos de educação em funcionamento (à exceção da cidade) as competências previstas nas alíneas e) e f) relativas, respetivamente, à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e à manutenção desses mesmos espaços envolventes (n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro). Assim sendo, coloca-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara o eventual agendamento desta matéria à próxima reunião da Câmara Municipal para posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea m) do citado diploma. Mais se anexa para aprovação minuta do acordo de execução a celebrar com as freguesias".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 36/2017: Apreciado o assunto, para efeitos do art.º 33.º, n.º 1, alínea m), a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou submeter o assunto à**

Asssembleia Municipal.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do acordo de execução a celebrar com as freguesias, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENINSULAR**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 7, de 2017/01/31, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "O Município de Macedo de Cavaleiros aderiu à Associação de Municípios do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular (doravante Eixo Atlântico) em fevereiro de 2008, datando a deliberação da Assembleia Municipal de 28/02/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 18/02/2008. A adesão ou integração em qualquer associação pressupõe a aprovação/aceitação dos respetivos estatutos e tendo o Eixo Atlântico procedido à sua alteração (anexa-se a esta informação os estatutos alterados com sublinhado a amarelo) por deliberação da sua Comissão Executiva de 19/12/2015, impõe-se, desta feita, a sua aprovação pela Câmara Municipal para os termos e efeitos do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tendo em conta, ainda, de que estamos perante uma alteração dos Estatutos desta Associação sobre os quais ou perante os quais a Assembleia Municipal terá fundada a sua deliberação de adesão em 2008, entendo que, ao contrário do informado pelos serviços jurídicos do Eixo, após a aprovação em reunião de Câmara, este assunto deve ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, atenta também a nova disciplina introduzida nesta matéria, pelo artigo 108.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. Anexo: Proposta de alteração dos estatutos. No separador "Associações" constante da "Área Reservada" da página Web do Município foi colocada mais informação sobre esta Associação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 37/2017: Nos termos e para efeitos do disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar a alteração dos Estatutos da Associação de Municípios do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.**-----

-----Mais foi deliberado que de acordo com o art.º 108.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS (APEMAC) - PAGAMENTO DO VALOR DE 125,00€**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 57, de 2017/01/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 21/03/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 500,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na

cláusula 1.ª *Apoiar as atividades que APEMAC pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito*". O pagamento de 125,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 125,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 38/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 125,00€ à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE BRAGANÇA (ADDB) - PAGAMENTO DO VALOR DE 187,50€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação, n.º 65, de 2017/01/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 22/02/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 750,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "Apoiar as atividades que a ADDB pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito*". O pagamento de 187,50€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 187,50€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 39/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 187,50€ à Associação de Diabéticos do Distrito de Bragança (ADDB).**-----

-----**UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALA E VILARINHO DO MONTE - "FESTA DO TORDO E DOS PRODUTOS DA TERRA" - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO, NO VALOR ESTIMADO DE 150,00€, E APOIO MONETÁRIO NO VALOR PROPOSTO DE 500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 71, de 2017/01/18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*A União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte pertente realizar, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017, a "Il Festa do Tordo e dos Produtos da Terra". Para a realização do evento solicita, ao Município, apoio logístico e financeiro conforme ofício em anexo. O apoio monetário proposto, tendo em conta a complexidade da organização do evento e o que, habitualmente, tem sido proposto em casos análogos, é de 500,00€. O apoio logístico solicitado, respeitante aos materiais e serviços da*

responsabilidade da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, está disponível e terá um custo logístico no valor aproximado de 100,00€ (disponibilização da aparelhagem sonora do Município e de um técnico para a operar). Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º, do diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2017, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte na promoção deste evento: - Atribuir o apoio monetário referido à União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte com a cedência da aparelhagem sonora do Município e de um técnico para a operar". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 40/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou atribuir o apoio monetário no valor de 500,00€ e a cedência gratuita da aparelhagem sonora do Município e de um técnico para a operar à União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte para a realização da "II Festa do Tordo e dos Produtos da Terra".**-----

-----**CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA O ANO DE 2016 - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 77, de 2017/01/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 07/03/2016, o Contrato Programa referido no assunto. Foi prevista uma comparticipação financeira de 2.000,00€. para apoiar as atividades da Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros durante o ano de 2016. O pagamento de 500,00€. conforme a alínea b), da cláusula 3ª do Contrato Programa em apreço, estava condicionado à entrega de um relatório sobre a execução técnica e financeira nele mencionando, obrigatoriamente, as modalidades praticadas, os escalões e respetivos campeonatos e torneios em que participaram, o número de atletas e dirigentes envolvidos em cada escalão, os custos da participação por escalão, mencionando ainda o número de torneios organizados nele mencionando o número de equipas que participaram, receitas e

custos; Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 500,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 41/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 500,00€ à Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**PROJETO MISSÃO PAÍS, PROPOSTA DE APOIO - CUSTO ESTIMADO 414,00€ IVA INCLUÍDO A 23%**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 82, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Missão País é um projeto católico que organiza e desenvolve as Missões Universitárias e atividades de voluntariado e serviço social, a nível nacional. Este ano a Missão País irá decorrer, mais uma vez, no concelho de Macedo de Cavaleiros na semana de 05 a 12 de fevereiro de 2017, com a participação de 50 jovens voluntários da Universidade Católica do Porto. Para desenvolver a atividade referida e conforme e-mail em anexo, solicitam, para a semana de 7 a 11 de fevereiro, 18 almoços diários e transporte para os 50 missionários, entre a base de apoio Logístico, o quartel dos bombeiros voluntários e as intuições onde vão efetuar o voluntariado no nosso concelho. Considerando o carácter social e o trabalho voluntário desta Missão, pode a Câmara Municipal apoiar a atividade, através do fornecimento do número de almoços referidos e do transporte, nos termos da alínea u), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. Tendo em conta o custo estimado das 90 refeições, 414,00€ com IVA incluído a 23%, podem ser adquiridas por ajuste direto, em Regime Simplificado, nos termos do n.º 1, artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Abril, com as sucessivas alterações, à empresa Piaget Alimentar, Unipessoal, Lda. Av.ª 25 de Abril, 5370-202 Mirandela, contribuinte 508164427". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO. 42/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio solicitado pela Missão País através do fornecimento do número de almoços referidos e transporte para os 50 missionários.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS (GCR) - PAGAMENTO DO VALOR DE 801,25€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 94, de 2017/01/25, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 07/03/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista

uma comparticipação financeira de 3.205,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "Apoiar as atividades que o GCER pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito". O pagamento de 801,25€. do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 801,25€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 43/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 801,25€ ao Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 602 - PAGAMENTO DO VALOR DE 250,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 96, de 2017/01/25, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 31/10/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 1.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "Apoiar as atividades que o Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602 pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito". O pagamento de 250,00€. do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 250,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 44/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar o pagamento no valor de 250,00€ ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602.**-----

-----**APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA (ABAE) - ANO LETIVO 2016/2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 100, de 2017/01/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No âmbito da implementação e desenvolvimento do programa Eco-Escolas no concelho, proponho a aprovação do protocolo de parceria para o ano 2016/2017 entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), dado tratar-se de um objetivo de interesse municipal na

medida em que o programa em causa, possui efeitos benéficos para a escola e comunidade escolar através de uma cidadania ativa e participativa, contribuindo para uma gestão mais sustentável, eficiente e eficaz dos estabelecimentos de ensino do concelho onde se desenvolve. O valor para a inscrição de cada escola é de 70,00€ isento de IVA, considerando que efetuaram a sua inscrição no programa referido, quatro escolas e três jardins-de-infância, conforme lista em anexo, o valor é de 490,00€. Considerando o interesse Municipal subjacente à educação ambiental a desenvolver nas escolas, através do programa em causa, proponho a aprovação da parceria que anexo, nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33 do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto. Pode ser aprovada a parceria e o apoio proposto, 490,00 €. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -

-----**DELIBERAÇÃO: 45/2017: Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal e a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - PROCESSO N.º 2/2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 107, de 2017/01/31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido enviado pela munícipe residente em Macedo de Cavaleiros, solicitando apoio para trocar as lentes e a armação dos seus óculos. Após análise da situação, informo o seguinte. 1 – A munícipe reside com o filho numa casa emprestada por familiares, e está reformada por invalidez, recebe uma pensão mensal no valor de 230,26€. 2 – Já usa óculos, mas a graduação das lentes está completamente desatualizada e a armação partida, pelo que precisa de as substituir, não tendo no entanto possibilidade financeira para suportar essa despesa, uma vez que vai usar lentes progressivas, o que aumenta o valor das mesmas. 3 - Assim, considerando que este apoio tem enquadramento no art.º 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, reunindo as condições de acesso, previstas na alínea a), b) e F) do nº 1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social, proponho que a peticionário seja apoiada na compra das respetivas lentes, no valor de 440,00€. conforme orçamento da Ótica Espírito Santo, em anexo". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento ao regulamento municipal aplicável. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para aprovação do apoio proposto". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 46/2017: Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Fátima Carrazedo na compra de lentes e armação para os seus óculos, no valor de 440,00€.**-----

-----**Unidade de Recursos Operacionais**-----

-----**CENTRO DE SAÚDE DE MACEDO DE CAVALEIROS / PEDIDO DO AUTOCARRO**

MUNICIPAL-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Serviço Nacional de Saúde – Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE, solicitando a cedência do autocarro municipal para o transporte de 30 pessoas para o dia 16/02/2017, das 11:00 horas até às 20: 00 horas a fim de participar no rastreio cancro da mama no IPO – Porto. -----

-----Quanto ao assunto, pelo encarregado operacional de Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas foi informado da disponibilidade de autocarro para a data referida. -----

-----Relativamente a este assunto, pelo Técnico Administrativo, foi dada a seguinte informação: “ *A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das viaturas Municipais Pesadas de Passageiros não prevê como passível de apoiar através da cedência de viaturas, conforme o artigo 4º. No entanto e como se trata de uma viagem para realizar um rastreio de saúde ao IPO, propõe-se que o Município autorize o transporte das utentes ao referido IPO*”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 47/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos referentes à utilização do Autocarro Municipal, o Centro de saúde de Macedo de Cavaleiros, na sua deslocação ao IPO do Porto.**-----

-----**ALTERAÇÃO DO DIA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017**-----

-----Tendo em conta que este mês é de 28 dias, o dia de feira deveria ser no dia 28 de fevereiro, mas tendo em conta que o dia 28 é dia de Carnaval, o Sr. Presidente da Câmara propôs que a feira fosse alterada para o dia 27 de fevereiro.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 48/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou que a Feira do dia 28 de fevereiro fosse alterada para o dia 27 do mesmo mês.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**PAMUS - REDE DE INTERFACES - PROJETO BASE E ESTUDO PRÉVIO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 40, de 2017/01/31, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Nos termos do estabelecido no processo de ajuste direto n.º 36/2016 (convite, caderno de encargos e proposta), a firma ProASolutions procedeu à entrega do projeto Base e Estudo prévio do projeto de arquitetura da Rede de Interfaces da cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. No âmbito das ações previstas no Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), está prevista a estruturação de uma Rede de Interfaces Multimodal na cidade de Macedo de Cavaleiros, com o propósito de, por um lado concentrar as paragens e transferências de modos em lugares específicos e localizados estrategicamente e, ao mesmo tempo, contribuir para a promoção de modos de transporte suaves, mais amigos do ambiente, nomeadamente o uso de transportes públicos coletivos, o uso da bicicleta, como transporte alternativo para deslocações pendulares e especialmente o andar a pé, que promovem a saúde humana através do exercício físico. Esta Rede prevê, numa primeira fase, a construção de um Interface Multimodal único para a receção de todas as carreiras interurbanas, intermunicipais e*”

internacionais necessário desde que, com as obras de requalificação da Rua Viriato Martins, o local onde de modo provisório se faziam estas operações, passou a estar localizado no Largo da Belavista. 3. De acordo com a memória descritiva que acompanha o estudo prévio, o projeto de arquitetura prevê a reorganização e requalificação do Espaço Público para a construção da Paragem Intermodal integrada na Rede de Interfaces de Macedo de Cavaleiros, integrando numa única localização, a Paragem de Autocarros, a paragem de táxis, estacionamento automóvel e de bicicletas, espaços e percursos pedonais e vias cicláveis. 4. Pretende-se pois dotar a Cidade de Macedo de Cavaleiros de uma Rede de Interfaces multimodais que facilite a integração e promoção dos diferentes modos de transporte. 5. A localização do interface modal resulta, segundo a memória descritiva que acompanha os projetos, da consulta pública a diversos agentes e atores (público, empresas de transporte de passageiros, táxis e a própria autarquia). 6. Com a localização do interface modal neste local, pretende-se evitar a circulação massiva de autocarros dentro do perímetro das Áreas de Regeneração Urbana (ARU's), mas garantir ao mesmo tempo que esta seja próxima às ARU de Macedo de Cavaleiros e de Travanca. 7. A Rede deve contribuir não só para melhorar os de serviços de transporte existentes, mas também para o impacto positivo em termos ambientais (diminuição da pegada ecológica diminuindo as emissões de CO2 no perímetro urbano e mais especificamente na ARU de Macedo de Cavaleiros). **PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL** 8. A solução proposta como interface - Praça Coberta - garantirá as ligações intermodais (bus, táxi, bicicleta, pedonal), a acessibilidade (qualidade dos pavimentos, declives, rampas, sinalização e informação), o resguardo das intempéries (cobertura) e espaços de espera abertos ao ar livre (pavimentos, bancos e outro mobiliário e tecnologia já usual nos centros urbanos), e ainda: É criada e devidamente sinalizada uma zona para praça de táxis (4 lugares); São criadas facilidades para estacionar bicicletas: É criado espaço para acolher um serviço de aluguer de bicicletas partilhadas; Foi considerada a ligação a Rede de ciclovias urbanas Bicity; 9. As funções de bilhética, sala de espera climatizada, instalações sanitárias e cacifos serão garantidas pelo edifício de apoio, atualmente em construção. **SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS** 10. Quanto às soluções construtivas e arquitetónicas, o projeto apresentado prevê, em traços gerais: A Remoção e desmantelamento das infraestruturas existentes (quiosques de bilhética, casas de banho portáteis, etc.); A demolição parcial do muro de contenção de terras, para criar um canal de circulação/zona de paragem dos autocarros); O levantamento dos pavimentos existentes para dar lugar à colocação de novos pavimentos; A construção de uma cobertura, localizada entre os 6,00 e os 7,50 m de altura, em estrutura metálica com cobertura em vidro; O pavimento na faixa de rodagem manter-se-á em betão betuminoso, exceto na zona do jardim e da Praça, onde passará a ser em paralelo ou cubo de granito serrado, antiderrapante, e nivelado com as zonas pedonais e clicáveis; O atual jardim transformar-se-á em zona de passagem e de estar (espera) ajardinada, integrando-se na geometria e estereotomia do pavimento da praça. Servirá como conexão com a principal zona de estacionamento; A construção de uma ciclovia, ao longo da vedação das escolas, com ligação futura à rede de ciclovias da cidade de Macedo de Cavaleiros; A construção de duas plataformas – Sul, para

chegadas, e Norte, para partidas; A criação de lugares de estacionamento para táxis, pessoas com mobilidade condicionada, estacionamento de longa duração, estacionamento público e estacionamento para largada de passageiros; Locais para parqueamento de bicicletas; A iluminação será feita com recurso a diversas tecnologias, a fim de satisfazer todos as exigências e especificidades, nomeadamente rodoviária, pedonal, de sinalização, de segurança; A Renovação/substituição de pavimentos, passeios e lancis. **Plano da Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) de Macedo de Cavaleiros** 11. De acordo com o Plano da Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) de Macedo de Cavaleiros, com a Rede de Interfaces proposta pretende-se contribuir para a melhoria da conectividade intermunicipal e municipal, destacando-se a importância da implementação da interface central, localizada no Largo da Belavista, que centralizará os transportes coletivos rodoviários interconcelhios e intraconcelhios. O projeto desenvolvido para este local contempla a criação de condições ed conforto e de segurança para os seus utilizadores, assim como a melhoria das suas acessibilidades aos peões e bicicletas, tendo-se prestado atenção à sua organização funcional e a sua inserção urbana no território. 12. O projeto contempla ainda a criação de Rede de Interfaces de Transportes Público Urbana e Interurbana de Macedo de Cavaleiros. Esta rede reunirá os serviços de transporte intermunicipais e municipais, servindo de ponto de interface com todos os restantes serviços, dando especial relevância aos modos suaves, nomeadamente bicicleta e deslocações a pé, através da disponibilização de diversos serviços e facilidades assim como a interligação as redes de percursos específicos, pedonais e cicláveis. 13. Esta rede terá o apoio de sistemas e tecnologias necessários à adequada implementação e cabal cumprimento dos objetivos propostos, assim como dos sistemas de informação aos utilizadores em tempo real. Contará ainda com zonas de estacionamento prioritário para os utilizadores dos diversos serviços de transporte, incluindo aparcamento de bicicletas, de forma a diminuir as deslocações com recurso a transporte particular e individual e, conseqüentemente, o volume de emissões dos gases com efeito estufa. 14. No Plano da Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), prevê-se que a Rede de Interfaces tenha um contributo significativo na repartição modal mais sustentável, na redução dos impactes ambientais, e na promoção da Intermodalidade no sistema de transportes, e um impacto muito positivo na alteração da Repartição Modal, na acessibilidade a modos suaves de locomoção e no aumento da segurança Rodoviária. 15. **Estando o Projeto Base de acordo com as propostas do município e em conformidade com o Plano da Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), propõe-se a sua aprovação, devendo a mesma ser comunicada à equipa de projeto, para passar à fase do projeto de execução**”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 49/2017: Após análise do assunto, a Câmara Municipal, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, e três votos contra dos Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, conforme Declaração de Voto, deliberou aprovar o Projeto base e Estudo prévio do projeto de arquitetura da Rede de Interfaces da cidade de Macedo de Cavaleiros, devendo ser comunicado à equipa de projeto, para passar à**

fase do projeto de execução.-----

-----Os Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, apresentaram a **Declaração de Voto**, que a seguir se transcreve: *"Central de Camionagem, Paragem de Autocarros, por fim "Interface Intermodal"...! A indefinição da nomenclatura tem acompanhado ao longo destes cerca de 16 anos a indefinição do modelo e do que verdadeiramente se pretende numa infraestrutura desta natureza para uma cidade estrategicamente localizada como Macedo de Cavaleiros. Quando, num passado recente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou o projeto para a "Paragem de Autocarros" naquele local, os vereadores do Partido Socialista, atentos às falhas graves que o mesmo apresentava e que o tornavam inexecutável, manifestaram imediatamente o seu desagrado e apresentaram argumentos, nomeadamente: - A necessidade de uma infraestrutura a construir responder às exigências do fluxo de passageiros em trânsito numa cidade situada na encruzilhada das principais vias que atravessam a região em direção à sua capital de distrito e à Europa; - A solução apresentada nada contribuir para a criação de condições dignas para aqueles que turisticamente nos visitam; - A teimosia em implantar uma infraestrutura desta natureza num local exíguo, não permitindo desenvolver um projeto que possa contemplar as questões de funcionalidade, mobilidade e acessibilidade; - A impossibilidade de aquele projeto resolver o problema do estacionamento das viaturas pesadas de passageiros que se encontram espalhadas pelas principais artérias da cidade; - Entre outras situações que foram pelos vereadores do Partido Socialista invocadas e que constam das atas das reuniões da autarquia em que esta matéria foi discutida. Identificadas e diagnosticadas que foram todas as situações que tornavam técnica e funcionalmente esta primeira solução inviável, surge agora um projeto com abrangência global a um troço significativo da via e, pasme-se, transforma-se uma das principais vias de acesso à cidade, a EN 216, onde o trânsito deve fluir naturalmente, num equipamento coletivo, perturbador do normal funcionamento da circulação pública e dos moradores locais. Por outro lado, continuamos perante uma solução que não responde às necessidades atuais do fluxo de autocarros, tanto no que se refere às chegadas como às partidas. Acresce ainda o transtorno dos passageiros e transeuntes, cargas e descargas, bem como a plena mobilidade de quem tem que circular entre os dois lados das vias. Ora, porque todo o exposto contraria os requisitos mínimos exigidos para que a infraestrutura possa ser funcional e útil, bem como o seu custo\benefício aceitável, os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta do projeto do Sr. Presidente da Câmara, para a construção da dita "Interface Intermodal" vulgo. Paragem de Autocarros".*-----

NOMEAÇÕES DE COMISSÕES DE VISTORIAS-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 41, de 2017/02/01, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Diz o n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro que, para efeitos de Autorização de Utilização pode o Presidente da Câmara, verificando-se as condições expressas no mesmo normativo legal, determinar a realização de vistoria, antes da emissão da autorização de*

utilização. **2.** Acresce ainda que em certos regimes jurídicos (regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, Sistema de Indústria Responsável, regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, etc), se impõe a realização prévia de vistorias, antes da Câmara Municipal emitir a respetiva autorização de utilização. **3.** Considerando a recente alteração orgânica da câmara municipal, nomeadamente a afetação de alguns dos técnicos superiores, importa rever a constituição das comissões de vistoria nomeadas pela Câmara Municipal, no sentido de obter uma otimização na utilização dos recursos humanos afetos à Divisão de Gestão Territorial. **4.** De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, a vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, acontecendo o mesmo nos casos previstos no artigo 89.º - Dever de Conservação, e seguintes do RJUE. **5.** Assim, de modo a agilizar estes procedimentos, propõe-se que a Câmara Municipal designe a composição das respetivas comissões de vistoria, nos seguintes termos: **a) Comissão de vistorias, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro – Autorização de Utilização** - A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. Podem integrar esta comissão, para além de um técnico sem habilitação legal para subscrever projetos (por exemplo um fiscal municipal), todos técnicos superiores da câmara municipal com formação nas áreas de arquitetura e engenharia. - Para esta comissão, propõe-se a seguinte constituição: Arq. Ana Sofia Coutinho; Eng. Vitor Braz; Fiscal Municipal Manuel Augusto, Suplentes: Arq. Jorge Guerreiro; Arq. Pedro Mascarenhas; Eng. Pedro Pinto; Fiscal Municipal Rufino Xavier **b) Comissão de vistorias, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro – Dever de conservação e imóveis em Ruínas – Determinação de realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade** - A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. Podem integrar esta comissão, para além de um técnico sem habilitação legal para subscrever projetos (por exemplo um fiscal municipal), todos técnicos superiores da câmara municipal com formação nas áreas de arquitetura e engenharia. - Para esta comissão, propõe-se a seguinte constituição: Arq. Jorge Guerreiro; Eng. Vitor Braz; Fiscal Municipal Manuel Augusto, Suplentes: Arq. Ana Sofia Coutinho; Arq. Pedro Mascarenhas; Eng. Pedro Pinto; Fiscal Municipal Rufino Xavier. **c) Comissão de vistorias, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**

dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro – **Receção provisória e definitiva das obras de urbanização** - A vistoria é efetuada por uma comissão, da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. - Para esta comissão, propõe-se a seguinte constituição: Eng. Pedro Pinto; Fiscal de Obras Mário Dias, Suplentes; Eng. Vítor Braz; Fiscal Municipal Rufino Xavier; Fiscal Municipal Manuel Augusto. **d)** Comissão de vistorias, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 15/2014 de 23 de janeiro (Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos) – **Vistoria para efeitos de emissão de Autorização de Utilização para fins turísticos e Auditoria de classificação de empreendimento turístico**; e do disposto no Decreto-Lei N.º 128/2014, de 29 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 63/2015 de 23 de abril (Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de Alojamento Local – Embora os regimes jurídicos não definam a constituição da comissão, entendo que as mesmas devem ser constituídas por técnicos da área da gestão territorial. - Para esta comissão, propõe-se a seguinte constituição: Arq. Ana Sofia Coutinho; Eng. Vítor Bráz; Fiscal Municipal Manuel Augusto, Suplentes: Arq. Jorge Guerreiro; Arq. Pedro Mascarenhas; Fiscal Municipal Rufino Xavier; Fiscal Municipal Bernardo Amendoeira. **e)** Comissão de vistorias, para efeitos do disposto no **Sistema da Indústria Responsável**, Decreto – Lei n.º 73/2015 de 11 de maio (**SIR**) e o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro – **Regime Jurídico Atividades Comércio Serviços e Restauração (RJACSR)** – A lei não estabelece a constituição das comissões de vistoria, dizendo apenas que a " A realização da vistoria é comunicada, com a antecedência mínima de 10 dias, ao requerente e a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, se devam pronunciar sobre as condições de exploração do estabelecimento, as quais devem designar os seus representantes e indicar técnicos e peritos, podendo ainda a entidade coordenadora convocar outros técnicos e peritos...". - Para esta comissão, propõe-se a seguinte constituição: Arq. Jorge Guerreiro; Eng. Vítor Braz; Fiscal Municipal Rufino Xavier, Suplentes: Arq. Ana Sofia Coutinho; Eng. Pedro Pinto; Fiscal Municipal Manuel Augusto; Fiscal Municipal Bernardo Amendoeira. **6.** Propõe-se ainda que nas faltas e impedimentos dos trabalhadores designados para integrarem as respetivas comissões de vistoria, os mesmos sejam substituídos por outros com igual habilitação legal, a designar pelo respetivo superior hierárquico".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 50/2017: Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a composição das comissões de vistorias referidas na informação da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**REQ: NOVO PEDIDO GENÉRICO - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - REQ. ALFREDO JOSÉ MARTINS MATEUS - LOC. LUGAR DE MARIA LEDA – ARCAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 23, de 18/1/2017, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. O requerente supra apresentou um projeto nesta Câmara Municipal em 16/05/2011 para construção de um armazém que pretendia levar a efeito na freguesia de Arcas, deste

Concelho. 2. O licenciamento foi deferido pelo Sr. Vice-Presidente por despacho de 1/07/2011, tendo o requerente sido notificado no dia 25 do mesmo mês. 3. Da notificação em causa constava, entre outros, o prazo que o requerente dispunha para requerer a emissão do alvará de obras que, no caso concreto, era de 1 ano, o qual terminou a 26/07/2012, o que não aconteceu. 4- Em 6/01/2017 esta Divisão informou que o processo co municipe se encontra caducado, pelo que deve ser declarada a sua caducidade pela Câmara Municipal, tendo em atenção o disposto no artigo 71.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. 5- Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente de 10/01/2017, foi o requerente notificado em sede de audiência prévia prevista nos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., da proposta de caducidade. 6- Dentro do prazo concedido (15) dias vem agora o requerente através do requerimento n.º 20/2017, solicitar que não seja declarada a caducidade do processo, alegando problemas financeiros que impediram a construção do armazém, pretendendo requerer a emissão do alvará no prazo de 3 meses. 7- Em face do exposto e atendendo aos motivos invocados pelo requerente compete à Câmara Municipal declarar ou não a caducidade do processo". -----

-----DELIBERAÇÃO: 51/2017: Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a não caducidade do processo.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 21 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.